



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

CONTRATO Nº 07/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ-BA E A EMPRESA JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.050.531/0001-94, com endereço na Rua Agenor Brito, s/n, Centro, CEP 48.440-000, Ribeira do Amparo/BA, neste ato representado pelo Sr. JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, Brasileiro, Solteiro, RG nº 0721173039 SSP/BA e CPF nº 991.726.905-34, residente e domiciliada em Ribeira do Amparo/BA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação da aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da contratação:

1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm, estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02	Vianflex	2.100,00	4.200,00
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo	und	14	Vianflex	2.100,00	29.400,00

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28 11:15:49 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

	assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.					
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viana - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01	Pacheco Flex	2.400,00	2.400,00
4	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	10	Pacheco Flex	2.650,00	26.500,00
5	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada	und	03	Pacheco Flex	1.700,00	5.100,00

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.26 11:16:01 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

	<p>14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. □ espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. □ base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. □ acabamento: cromado. □ braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas. . . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.</p>					
6	<p>Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.</p>	und	11	Vianflex	3.000,00	33.000,00

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:230504
531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:2305053100019
Dados: 2024.08.28 11:16:13 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1163

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

7	<p>Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>	und	01	Vianflex	2.900,00	2.900,00
8	<p>Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE</p>	und	01	Vianflex	1.500,00	1.500,00

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:2305
0531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28 11:16:23 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

<p>METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX).</p> <p>SUORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700)</p> <p>MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza</p>					
---	--	--	--	--	--

JOSE MARIO Assinado de forma digital por JOSE PEREIRA DE MARIO PEREIRA DE JESUS:230505310001
JESUS:2305 94
0531000194 Dados: 2024.08.28 11:16:35 -03'00'

7



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.						
--	--	--	--	--	--	--

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor Global é de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:230505
31000194

Assinado de forma
digital por JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28
11:16:46 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:2305
0531000194

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:230505310001
94
Dados: 2024.08.28 11:16:57 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:2305
0531000194

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:230505310001
Dados: 2024.08.28 11:17:27 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

9.11. Fornecer o material conforme especificações.

9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Contratante.

9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

9.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:2305
0194
0531000194

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28 11:17:45 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:230505310001
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:230505310001
Dados: 2024.08.28 11:17:58 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:230505
31000194

Assinado de forma
digital por JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28
11:18:31 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/21 e alterações.

11.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

11.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

11.4. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.5. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050
531000194

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000
Dados: 2024.08.28 11:18:54 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:23050
531000194

Assinado de forma
digital por JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28
11:19:10 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.078.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cntaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ae95f7af-424e-4760-82ec-d789e1413174

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:230505310001
Dados: 2024.08.28 11:19:32 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



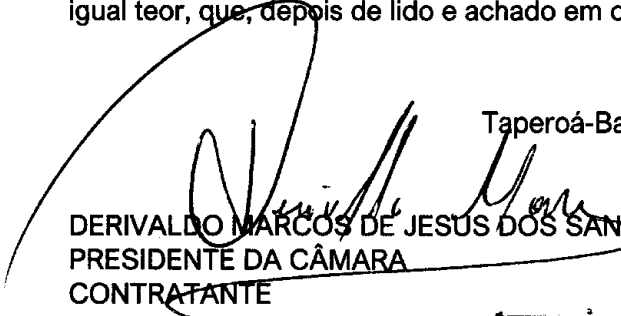
Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Taperoá-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Taperoá-Ba, 28 de agosto de 2024.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-ME
CNPJ (MF) nº 23.050.531/0001-94
CONTRATADO

JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:23050531
000194

Assinado de forma
digital por JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28
11:19:52 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: *Faivom dos Santos Souza*
RG.: *13.696.647.02*
CPF: *027.338.215-20*

Nome: *Laionca Balita dos Santos*
R.G: *34.359.056-30*
CPF: *060.586.825-76*



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATADA: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS

CNPJ Nº 23.050.531/0001-94

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá.

MODALIDADE: Pregão Presencial

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024

VIGÊNCIA : Até 31.12.2024

PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA -
Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATADA: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS

CNPJ Nº 23.050.531/0001-94

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá.

MODALIDADE: Pregão Presencial

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024 .

VIGÊNCIA : Até 31.12.2024

PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA -
Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS.

Processo: 21281e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:20:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae9547af-424e-4760-82ec-d789e1413174

